V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10341 — PRINCE / FERRO)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 489/03)

1. Em 26 de novembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]) e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ASP Prince Holdings Inc. («Prince», EUA), controlada em última instância por fundos associados geridos pela American Securities LLC («American Securities»),

— Ferro Corporation («Ferro», EUA).

A Prince adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Ferro.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Prince: fabrico de produtos químicos de base mineral, minerais e aditivos e produtos industriais, com particular destaque para o desenvolvimento, o fabrico e a comercialização de produtos especiais para aplicações em diversos setores, incluindo a construção, a eletrónica, os produtos de consumo, a agricultura, a indústria automóvel, o petróleo e o gás e o equipamento pesado;

— Ferro: fornecimento de *i*) revestimentos funcionais para vidro, metal, cerâmica e outros substratos e *ii*) soluções de cores sob a forma de pigmentos e corantes, para uma vasta gama de aplicações e setores, principalmente a construção civil, a indústria automóvel, os produtos industriais, bem como o mobiliário e os eletrodomésticos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10341 — PRINCE / FERRO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA